

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO SOUZA

Subemenda Aditiva à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018

Acrescenta o art. 19 e renumera os demais, à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018 e renumera os demais.

Fica acrescentado o art. 19 e renumerados os demais, do Capítulo II, Seção VI, à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018, com a seguinte redação:

> "Art. 19. Toda inspeção sanitária convocada pela Diretoria de Vigilância Sanitária será comunicada com 5 (cinco) dias de antecedência ao agente público responsável pela emissão do alvará, que também deverá acompanhar a visita."

Justificativa

A modificação garante segurança jurídica ao empreendedor, uma vez que o agente fiscalizador não poderá fazer exigências distintas do agente responsável pela emissão do alvará.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza